



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020

CONTRATO Nº 057/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARTÍSTICA PARA REALIZAR PINTURA ARTÍSTICA NA CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL MEMORIAL CAMPO DA PAZ, EM BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **DOMINGOS LINDOLFO ZANONATO – ALE ZANONATO**, inscrição no CNPJ nº 18.617.912/0001-72, situada na Rodovia BR 386, KM 129, 14940, Bairro Santa Gema, CEP 99.560-000, em Sarandi/RS, neste ato representada pelo Sr. Domingos Lindolfo Zanonato, portador do CPF nº 402.123.940-53 e do RG nº 3024115391, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa artística para realizar Pintura artística na Capela Mortuária do Cemitério Público Municipal Memorial Campo da Paz, em Barra Funda/RS.
2. Através da CONTRATADA, o renomado artista Ale Zanonato, Bacharel em Artes Plásticas pela UPF e especialista em Pintura da Figura Humana no Instituto Lorenzo De Medici em Florença/Itália, irá realizar um painel de pintura artística junto a Capela Mortuária do Cemitério Público Municipal Memorial Campo da Paz, localizado na Rua Santa Lúcia, s/n, Bairro Navegantes, em Barra Funda/RS.
3. O painel de pintura artística terá 23m², com valor de R\$ 760,00 ao metro quadrado, totalizando R\$ 17.480,00.
4. Todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da pintura artística será de responsabilidade da CONTRATADA.
5. A CONTRATADA deverá entregar a pintura artística até o dia 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, assim especificados:
 - §1º Este valor compreende todos os gastos oriundos da contratação, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, etc.
 - §2º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após o serviço de pintura artística ser finalizado, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §3º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502 15 452 0077 2095 33903900000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 16 de abril de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

DOMINGOS LINDOLFO ZANONATO – ALE ZANONATO
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50